



WORLD WIDE FLORA & FAUNA

in AMATEUR RADIO

REGULAMENTO GERAL

Dezembro de 2016



Índice

1. INTRODUÇÃO AO PROGRAMA WWFF	
1.1 OBJECTIVOS	5
1.2 ESTRUTURA	5
1.3 HISTÓRIA	5
2. ESTRUTURA DO PROGRAMA WWFF	
2.1 ÂMBITO	5
2.2 ONDE ENCONTRAR AS REGRAS NACIONAIS DO WWFF	5
2.3 PARTICIPANTES	5
2.4 COMO FUNCIONA O WWFF	6
2.5 ACOMPANHANDO O SEU PROGRESSO NO WWFF	6
3. TERMOS DE ATIVAÇÃO DAS REFERÊNCIAS WWFF	
3.1 DATA DE INÍCIO DO PROGRAMA WWFF	6
3.2 POSSE DE LICENÇA APROPRIADA	6
3.3 ÁREAS ELEGÍVEIS	6
3.4 REFERÊNCIAS DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICAS	6
3.5 REFERÊNCIAS FRONTEIRA COM OUTRAS AREAS	6
3.6 REFERÊNCIAS EXISTENTES DENTRO DE OUTRA AREA REFERENCIADA	6
3.7 PARQUES MARINHOS	7
3.8 OPERAÇÃO MÓVEL	7
3.9 ATIVAÇÃO DE EDIFÍCIOS DENTRO DE PARQUES	7
3.10 FORMAS DE OPERAÇÃO NÃO PERMITIDAS	7
3.11 FONTES DE ENERGIA	7
3.12 INTERCÂMBIOS VÁLIDOS	7
3.13 TEMPO DE OPERAÇÃO DUMA REFERÊNCIA	7
3.14 TEMPO ENTRE ATIVAÇÕES	7
3.15 DENTRO DO ESPÍRITO DO WWFF	7
4. INFORMAÇÃO PARA O ATIVADOR	
4.1 SÓ CONTAM REFERÊNCIAS VÁLIDAS	7
4.2 ACESSO LEGAL OBRIGATÓRIO	8
4.3 ACESSO ILÍCITO A UMA REFERÊNCIA	8
4.4 OPERAR DENTRO DOS LIMITES DE UMA REFERÊNCIA	8
4.5 COMO CHAMAR CQ	8
4.6 QUARENTA E QUARTO (44) QSOS REQUERIDOS	8
4.7 ACUMULAÇÃO DOS 44 QSOS DE ATIVAÇÕES MÚLTIPLAS	8
4.8 CONTACTOS INVÁLIDOS	8
4.9 INDICATIVOS DE CLUBES OU ESTAÇÕES ESPECIAIS	8
4.10 CONSIDERAÇÕES SOBRE OUTROS UTILIZADORES	9
4.11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIDA SELVAGEM E O AMBIENTE	9
5. QUESTÕES DE SEGURANÇA PARA OS ATIVADORES	
5.1 SEGURANÇA DO ATIVADOR E OUTROS	9
5.2 PARTICIPAÇÃO POR SUA CONTA E RISCO	9
6. REGISTOS (LOGS) DOS ATIVADORES	
6.1 OS LOGS DEVEM SER ENVIADOS PARA VALIDAR UMA REFERÊNCIA	9



6.2 OS LOGS DEVEM SER ENVIADOS AO COORDENADOR NACIONAL	9
6.3 REVISÃO DOS LOGS	10
6.4 FICHEIROS ADIF	10
6.5 FAST LOG ENTRY (FLE)	10
6.6 FICHEIROS CSV	10
6.7 MODELO DE FICHEIRO CSV	10
6.8 ATRIBUIÇÃO DE NOME AOS LOGS	10
6.9 CARREGAMENTO DOS LOGS PELO COORDENADOR NACIONAL	10
6.10 E SE OS 44 QSOS NÃO FOREM REALIZADOS?	10
6.11 LOGS DE ENTIDADES DXCC NÃO REPRESENTADAS NO WWFF	11
7. INFORMAÇÃO PARA O CAÇADOR	
7.1 OS LOGS DOS ATIVADORES DEVERÃO SER CARREGADOS	11
7.2 QSOS VÁLIDOS	11
7.3 CARTÕES DE QSL NÃO SÃO NECESSÁRIOS	11
7.4 POR FAVOR MANTENHA QSOS CURTOS	11
8. INFORMAÇÃO PARA RADIO-ESCLUTAS (SWL)	
8.1 COMO PARTICIPAM OS RADIO-ESCLUTAS?	11
9. CÓDIGO DE CONDUTA DX	
9.1 CUMPRA O CÓDIGO DE CONDUTA DX	11
10. DIRETÓRIO WWFF	
10.1 FINALIDADE DO DIRETÓRIO	12
10.2 REFERÊNCIAS NO DIRETÓRIO	12
10.3 ONDE ENCONTRAR O DIRETÓRIO	12
11. LOGSEARCH	
11.1 FINALIDADE DO LOGSEARCH	12
11.2 ONDE ENCONTRAR O LOGSEARCH	12
12. AGENDA	
12.1 O QUE É A AGENDA DO WWFF	13
12.2 ONDE ENCONTRAR A AGENDA	13
13. DIPLOMAS (AWARDS) WWFF	
13.1 DIPLOMAS DISPONÍVEIS	13
13.2 DIPLOMAS NACIONAIS	13
13.3 GRATUIDADE DOS DIPLOMAS	13
13.4 CATEGORIAS DE DIPLOMAS	13
13.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	13
13.6 LOGOTIPO DO WWFF	14
14. INFORMAÇÕES GERAIS E DICAS	
14.1 O QUE SIGNIFICA "44"?	14
14.2 ANÚNCIO NO FORUM & AGENDA WWFF	14
14.3 UTILIZANDO O DX CLUSTER	14
14.4 WWFFWATCH	14
14.5 HAMSPOTS	14



14.6 MAPAS	15
14.7 FREQUÊNCIAS	15
15. INCLUSÃO DE NOVAS REFERÊNCIAS	
15.1 EXPANSÃO DOS PROGRAMAS NACIONAIS	15
15.2 REFERÊNCIAS ONDE NÃO EXISTE PROGRAMA NACIONAL	15
15.3 SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA IUCN	15
15.4 RESTRIÇÃO A NOVAS REFERÊNCIAS	16
15.5 DATA DE VALIDAÇÃO DE NOVAS REFERÊNCIAS	16
15.6 DECLARAÇÃO DO WWFF SOBRE A SOBERANIA DAS REFERÊNCIAS	16
16. EXCLUSÃO DE REFERÊNCIAS	
16.1 CRITÉRIOS PARA A EXCLUSÃO DE REFERÊNCIAS	17
16.2 QUEM PODE EXCLUIR REFERÊNCIAS?	17
16.3 REFERÊNCIAS EXCLUÍDAS	17
16.4 DATA DE EXCLUSÃO	17
16.5 EXCLUSÃO DE LOGS DE REFERÊNCIAS EXCLUÍDAS	17
17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	17



1. INTRODUÇÃO AO PROGRAMA WWFF

1.1 OBJECTIVOS

World Wide Flora & Fauna, abreviado WWFF no radioamadorismo, é um programa internacional cuja propósito é chamar a atenção para a importância da proteção da natureza, da Flora e Fauna, bem como o de incentivar o desenvolvimento de competências ao nível da rádio, especialmente nas operações portáteis. O programa WWFF incentiva os radioamadores a operarem portátil de parques e/ou áreas naturais protegidas por todo o mundo e assim chamarem a atenção para essas áreas ao mesmo tempo que proporcionam aos radioamadores uma interessante e gratificante atividade.

1.2 ESTRUTURA

O WWFF é um programa internacional, não comercial, assistido por um presidente, um vice-presidente e os coordenadores de um vasto número de programas nacionais de Flora e Fauna (Comité WWFF). Vários membros do WWFF (membros do Comité) assistem na operacionalidade do programa, cuidando de importantes tarefas. Mais informação pode ser encontrada no website do WWFF: <http://wwff.co/about/>

1.3 HISTÓRIA

O movimento Flora & Fauna no radioamadorismo começou em 2008, iniciado pelo Russian Robinson Club como World Flora and Fauna (WFF). Em novembro de 2012 o programa foi relançado como WWFF.

2. ESTRUTURA DO PROGRAMA WWFF

2.1 ÂMBITO

Este conjunto particular de regras regula a operação dentro das áreas Flora & Fauna que não estejam abrangidas por um programa nacional. Os programas nacionais são identificados por aparecerem com o respectivo prefixo DXCC no diretório WWFF. Nos países onde exista um programa nacional do WWFF, as suas regras nacionais sobrepõem-se a este regulamento global.

2.2 ONDE ENCONTRAR AS REGRAS NACIONAIS DO WWFF

As regras nacionais podem encontrar-se nas várias páginas web dos programas nacionais que as tenham. Um link para os vários programas nacionais pode encontrar-se em: <http://wwff.co/>

2.3 PARTICIPANTES

O programa WWFF está aberto aos seguintes participantes:

- Ativadores
- Caçadores
- Radio-escutas (SWL)

Ativadores são os radioamadores que operam portátil de uma determinada referência.



Caçadores são os radioamadores que contactam com os ativadores que operam portátil de uma determinada referência.

Radio-escutas (SWL) são os que apenas escutam e registam as actividades dos ativadores operando portátil de uma determinada referência.

2.4 COMO FUNCIONA O WWFF

O WWFF não é um sistema baseado em pontos mas na acumulação de referências WWFF.

2.5 ACOMPANHANDO O SEU PROGRESSO NO WWFF

Os ativadores e caçadores podem acompanhar o seu progresso no programa, no Logsearch do WWFF, o qual é uma base de dados online e que se encontra em:

<http://wwff.co/logsearch/>

3. TERMOS DE ATIVAÇÃO DAS REFERÊNCIAS WWFF

3.1 DATA DE INÍCIO DO PROGRAMA WWFF

O programa WWFF começou em novembro de 2012. Contudo, os registos de ativações anteriores, desde 30 de junho de 2008, podem ser carregadas no sistema através do Logsearch.

3.2 POSSE DE LICENÇA APROPRIADA

Todos os participantes devem possuir uma licença de amador e cumprir com todas as condições definidas pela sua entidade reguladora.

3.3 ÁREAS ELEGÍVEIS

Apenas as áreas/locais referenciados no diretório WWFF são válidas para o programa. Qualquer outro local não referido no diretório não conta para o programa WWFF.

3.4 REFERÊNCIAS DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICAS

A cada parque e/ou área protegida é atribuída uma referência alfa-numérica única que a identificará. Esta referência consiste em:

- a) Prefixo alocado pela ITU
- b) FF para identificar Flora & Fauna
- c) Número único composto por quatro dígitos

Ex: CTFF-9876

3.5 REFERÊNCIAS FRONTEIRA COM OUTRAS ÁREAS

Aos ativadores só é permitida a ativação de uma referência de cada vez. Há situações em que uma referência pode situar-se junto a outra pelo que deve ter-se muito cuidado para garantir que a referência anunciada é a correcta.

3.6 REFERÊNCIAS EXISTENTES DENTRO DE OUTRA REFERÊNCIA

Há situações em que uma determinada referência WWFF se encontra dentro dos limites de uma outra referência. Nesses casos, só é permitida a ativação de uma delas de cada vez, devendo ser a referência da área/zona mais pequena a anunciada. Ex: uma reserva natural incluída num parque nacional.



3.7 PARQUES MARINHOS

Quando um parque marinho ou uma zona de ativação só formada por água forem ativados, todo o equipamento deverá encontrar-se a bordo da embarcação ou na área costeira localizada até 100 metros (300 pés) da marca de maré alta.

3.8 OPERAÇÃO MÓVEL

A operação de um veículo móvel é aceite.

3.9 ATIVAÇÃO DE EDIFÍCIOS DENTRO DE PARQUES

As ativações desde habitações ou outros edifícios existentes dentro de uma determinada área referenciada são igualmente válidas. Ex: radioamadores residentes dentro dos limites de um parque.

3.10 FORMAS DE OPERAÇÃO NÃO PERMITIDAS

A operação AM (móvel aéreo) dentro de qualquer aparelho (ex: avião, helicóptero, balão, etc) localizado sobre uma área WWFF não é permitida.

Contactos via repetidores, IRLP (Internet Radio Linking Project), estações remotas ou echolink não são válidos.

3.11 FONTES DE ENERGIA

Não há restrições quanto à fonte de energia utilizada durante uma ativação, contudo energias verdes são recomendadas.

3.12 INTERCÂMBIOS VÁLIDOS

Contactos válidos incluem uma troca, entre o ativador e o caçador, dos respectivos indicativos de chamada, da reportagem RST e, sempre que possível, a referência WWFF.

3.13 TEMPO DE OPERAÇÃO DUMA REFERÊNCIA

Não há qualquer limite de tempo para um ativador operar de uma referência.

3.14 TEMPO ENTRE ATIVAÇÕES

Não há qualquer restrição relativa ao tempo entre uma ativação e outro subsequente.

3.15 DENTRO DO ESPÍRITO DO WWFF

Espera-se que todos os participantes tenham plena consciência das regras do WWFF e que a elas adiram.

Se se verificar que um participante não cumpriu com as regras, a respectiva ativação pode ser declarada nula.

Ao Coordenador Nacional ou Log Manager é reservado o direito de pedir provas documentais sobre uma determinada ativação, que se não apresentadas resultarão na sua anulação.

Ao Coordenador Nacional é também reservado o direito à imposição de sanções a qualquer participante que não integre o espírito do programa WWFF.

4. INFORMAÇÃO PARA O ATIVADOR

4.1 SÓ CONTAM REFERÊNCIAS VÁLIDAS

Verifique que se encontra dentro da referência WWFF válida.



4.2 ACESSO LEGAL OBRIGATÓRIO

É da responsabilidade do ativador assegurar-se que o acesso à área referenciada é permitido. Isso inclui o uso de acessibilidades legais e o cumprimento das leis e regulamento relevantes locais.

4.3 ACESSO ILÍCITO A UMA REFERÊNCIA

O acesso indevido a uma referência pode determinar a sua invalidação.

4.4 OPERAR DENTRO DOS LIMITES DE UMA REFERÊNCIA

Ao ativar uma referência WWFF, todo o equipamento (incluindo antenas, transceptores, fontes de alimentação, etc) deve estar dentro dos limites dessa referência. Não é suficiente que apenas uma parte da estação nela se encontre.

Informações sobre áreas protegidas pode encontrar-se em <https://www.protectedplanet.net/>.

O WWFF sugere a utilização do Google Earth ou Google Maps para se definirem as fronteiras de uma área protegida.

4.5 COMO CHAMAR CQ

Aconselha-se o ativador a chamar “CQ WWFF”, “CQ World Wide Flora Fauna”, “CQ Parks” ou “CQ 44”.

Aos ativadores é também encorajado que explique o programa WWFF a qualquer caçador com ele não familiarizado.

4.6 QUARENTA E QUATRO (44) QSOs REQUERIDOS

Para todas as ativações WWFF é requerido o número mínimo de 44 QSOs, para que seja validada. Contactos com o mesmo indivíduo usando um indicativo de clube, um indicativo personalizado (vanity callsign) ou um indicativo especial são permitidos e contam para o total dos 44 QSOs.

Um contacto com o mesmo indicativo mas em bandas ou modos diferentes conta como QSO separado.

Um contacto com o mesmo indicativo numa data diferente conta como QSO separado.

Um contacto com uma estação portátil que depois passa a móvel conta para o total dos 44 QSOs.

4.7 ACUMULAÇÃO DOS 44 QSOs DE ATIVAÇÕES MÚLTIPLAS

Os 44 QSOs podem ser acumulados de várias ativações. Não têm de ser todos realizadas na mesma altura. Por exemplo, se numa ativação apenas realizar 22 QSOs, pode voltar uma semana depois para realizar os restantes 22 QSOs. Ao alcançar os 44 passa a qualificar-se como ativador naquela referência.

4.8 CONTACTOS INVÁLIDOS

A troca dos indicativos de chamada e respectivos RS/T é obrigatória para validar um QSO. Estes dados não podem ser repassados por outras estações.

Quer ativadores, quer caçadores são aconselhados a passarem sinais RS/T reais e não apenas o 59/9.

4.9 INDICATIVOS DE CLUBES OU ESTAÇÕES ESPECIAIS

Para todas as ativações realizadas por um clube é requerido um mínimo de 200 QSOs para que a actividade seja validada.



Se numa ativação for utilizado um indicativo de um radioclube ou de um evento especial o respectivo operador também receberá crédito pela referência, desde que o seu indicativo de chamada pessoal conste no ficheiro ADIF ou CSV enviado ao coordenador nacional.

4.10 CONSIDERAÇÕES SOBRE OUTROS UTILIZADORES

Os ativadores do WWFF deverão assegurar-se de que a sua operação não tem qualquer impacte na satisfação e segurança de outros utilizadores do mesmo local. Isso inclui questões como o ruído excessivo, riscos derivados das antenas, etc.

Os ativadores WWFF devem estar conscientes de que representam a vasta comunidade radioamadorística e são encorajados a se envolverem com a restante comunidade bem como com os responsáveis pelos parques/áreas protegidas.

4.11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIDA SELVAGEM E O AMBIENTE

Os ativadores WWFF deverão assegurar que respeitarão a vida selvagem que encontrarem durante qualquer ativação.

Não deverão causar qualquer dano no ambiente em que operarem. Isso inclui danos deliberados ou resultantes de imprudência. Isto inclui também os resíduos (lixo). O que levar para a ativação traga depois de volta para casa.

5. **QUESTÕES DE SEGURANÇA PARA OS ATIVADORES**

5.1 SEGURANÇA DO ATIVADOR E OUTROS

O ativador deverá assegurar-se de que a ativação não tem qualquer impacte na sua segurança e nas dos restantes utilizadores da área/zona protegida.

5.2 PARTICIPAÇÃO POR SUA CONTA E RISCO

Os ativadores participam no programa WWFF inteiramente por sua conta e risco.

O Comité do WWFF não aceita qualquer responsabilidade por danos, morte ou qualquer outra perda.

6. **REGISTOS (LOGS) DOS ATIVADORES**

6.1 OS LOGS DEVEM SER ENVIADOS PARA VALIDAREM UMA REFERÊNCIA

Para acreditação de uma referência WWFF como ativador é necessário submeter um log electrónico de todos os QSOs realizados.

Só os formatos ADIF ou CSV são aceites. Outras formas de registo (ex: manual, máquina de escrever, folhas de cálculo, etc) não são aceites.

Não é responsabilidade do Coordenador nacional a conversão dos registos em ADIF ou CSV. Esta é uma responsabilidade do ativador.

6.2 OS LOGS DEVEM SER ENVIADOS AO COORDENADOR NACIONAL

O log electrónico deve ser enviado ao coordenador nacional ou log manager, ao qual compete o seu carregamento para o sistema através do Logsearch. Os ativadores ainda não carregam os seus próprios logs para o sistema.



6.3 REVISÃO DOS LOGS

Por favor verifique que o seu log não contém erros antes de o enviar para o coordenador nacional. Erros simples como a referência incorrecta, indicativos incompletos ou incorrectos ou logs fora dos formatos definidos significa simplesmente atraso no carregamento dos dados e trabalho adicional para as partes envolvidas.

6.4 FICHEIROS ADIF

O log deve ser submetido no formato ADIF (Amateur Data Interchange Format). ADIF é uma plataforma aberta para a troca de informação entre softwares de amador de diferentes marcas. Para mais informações sobre ficheiros ADIF visite: <http://www.adif.org/>

6.5 FAST LOG ENTRY (FLE)

Recomenda-se vivamente o uso do software FLE ou Fast Log Entry que cria um ficheiro ADIF com as características exigidas.

6.6 FICHEIROS CSV

O log pode também ser enviado em formato CSV (comma separated value). Um ficheiro CSV permite que a informação seja guardada numa estrutura de tabela. Estes ficheiros parecem-se com uma folha de cálculo mas com uma extensão .csv. Tradicionalmente tomam a forma de um ficheiro de texto contendo a informação separada por vírgulas (daí o nome).

6.7 MODELO DE FICHEIRO CSV

Um modelo CSV está disponível em <http://wwff.co/logtemplate.xlsx>

O próprio modelo contém as instruções para o seu uso.

A coluna do operador (operator) deve ser completada se o seu indicativo for diferente do da estação utilizada para a ativação. Um exemplo é a utilização do indicativo do seu radioclube. Coloque o indicativo do clube na coluna "Station Call" e o seu indicativo pessoal na coluna "Operator Call". Certifique-se de que o formato da data é o correcto. Registe apenas o comprimento de onda na coluna "QSOBand", i.e. 40m. Não use a frequência, i.e. 7.090.

6.8 ATRIBUIÇÃO DE NOME AOS LOGS

A atribuição de nome aos logs electrónicos deve ser feita da seguinte forma:

indicativo@referênciaYYYYMMDD

Esta é uma forma simples de evitar uma duplicação quando ativações da mesma referência forem realizadas.

6.9 CARREGAMENTO DOS LOGS PELO COORDENADOR NACIONAL

O coordenador nacional ou log manager fará o carregamento de toda a informação relevante para o Logsearch do WWFF em: <http://wwff.co/logsearch/>

6.10 E SE OS 44 QSOs NÃO FOREM REALIZADOS?

Como ativador, e mesmo que não atinja os 44 contactos exigidos, por favor submeta o seu log ao coordenador nacional para carregamento. Apesar de não contar como ativação para si, conta certamente para os caçadores que o trabalharem bem como para futuras ativações da mesma referência.



6.11 LOGS DE ENTIDADES DXCC NÃO REPRESENTADAS NO WWFF

Os logs de ativações em países DXCC não representados no programa WWFF podem mesmo assim ser enviados para: logs@wff-del.de

7. INFORMAÇÃO PARA O CAÇADOR

7.1 OS LOGS DOS ATIVADORES DEVEM SER CARREGADOS

Para um caçador reclamar uma referência o log da ativação deverá estar carregado no sistema. Infelizmente, há situações em que os ativadores não enviam os seus logs para os coordenadores nacionais, não sendo pois carregados para o sistema. Nestes casos os QSOs não contam para os diplomas WWFF existentes.

7.2 QSOs VÁLIDOS

Todos os QSOs são válidos para os caçadores, independentemente do número de QSOs realizados durante a ativação, desde que os logs sejam carregados para o sistema.

7.3 CARTÕES DE QSL NÃO SÃO NECESSÁRIOS

A troca de cartões de QSL não é necessária para o programa WWFF nem para os seus diplomas. Os QSOs válidos entre ativadores e caçadores podem ser vistos no Logsearch.

7.4 POR FAVOR MANTENHA QSOs CURTOS

A troca de indicativos, reportagem RST e, sempre que possível, a referência WWFF é apenas o que é necessário para a validação de um QSO. QSOs longos serão motivo de frustração para os ativadores e para os caçadores que esperam para poderem trabalhar a estação. Lembre-se de que o ativador pode estar à procura dos 44 QSOs, trabalhando em condições ambientalmente adversas.

8. INFORMAÇÃO PARA RADIO-ESCUTAS (SWL)

8.1 COMO PARTICIPAM OS RADIO-ESCUTAS?

Actualmente o Logsearch não contempla os SWL. Os certificados para os caçadores SWL podem ser solicitados diretamente ao Manager dos Diplomas Globais do WWFF. Uma lista das estações escutadas, com as respectivas datas, frequências, sinais trocados e referências, deve ser enviada em formato XLS para o Manager do WWFF.

Ver Global Awards em <http://wwff.co/>

9. CÓDIGO DE CONDUTA DX

9.1 CUMPRA O CÓDIGO DE CONDUTA DX

Os participantes no programa WWFF são sempre incentivados a cumprirem o Código de Conduta DX, que pode ser encontrado em <http://www.dx-code.org>



10. DIRETÓRIO WWFF



10.1 FINALIDADE DO DIRETÓRIO

O diretório WWFF é mantido pelos managers das referências WWFF e contém todas as referências válidas para o WWFF em todo o mundo.

10.2 REFERÊNCIAS NO DIRETÓRIO

O diretório WWFF inclui as seguintes informações sobre cada referência:

- Número da referência
- Nome da referência
- Estatuto
- Categoria IUCN
- Informação do continente e DXCC
- Referência IOTA
- Latitude/Longitude
- Notas: sumário da actividade incluindo data da primeira e última ativação
- Total de QSOs

10.3 ONDE ENCONTRAR O DIRETÓRIO

O último diretório WWFF (disponível em pdf) pode ser encontrado e baixado em: <http://wwff.co/> e clicar em DIRECTORY.

11. LOGSEARCH

11.1 FINALIDADE DO LOGSEARCH

A base de dados do WWFF é conhecida como Logsearch e é nela que são carregados os logs dos ativadores pelo coordenador nacional. É igualmente nela que os ativadores e caçadores podem ver o seu progresso no programa bem como solicitarem os diplomas WWFF online.

11.2 ONDE ENCONTRAR O LOGSEARCH?

O Logsearch do WWFF pode ser encontrado em: <http://wwff.co/logsearch/>



12. AGENDA

12.1 O QUE É A AGENDA WWFF

A agenda WWFF é o local onde podem ser colocadas as informações relativas às ativações. Sendo todas as entradas moderadas antes de publicadas, dê algum tempo antes dos detalhes serem apresentados.

12.2 ONDE ENCONTRAR A AGENDA

A agenda WWFF pode ser encontrada em; <http://wwff.co/agenda/>

13. DIPLOMAS (AWARDS) WWFF

13.1 DIPLOMAS DISPONÍVEIS

Há muitos diplomas disponíveis dentro do programa WWFF. Existe um sistema de diplomas, chamado WWFF Global Award System, e muitos programas nacionais também atribuem os seus próprios diplomas.

13.2 DIPLOMAS NACIONAIS

Os detalhes de cada diploma nacional podem ser encontrados em: <http://wwff.co/> e clicar em National Awards.

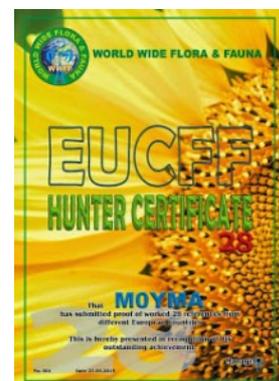
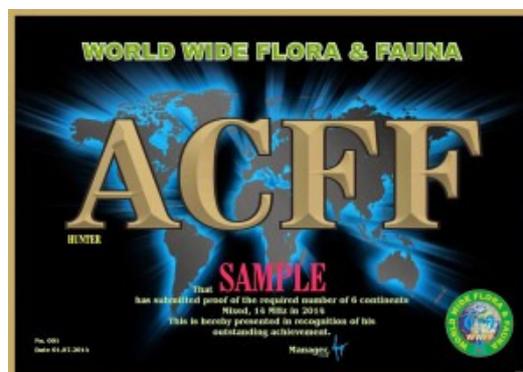
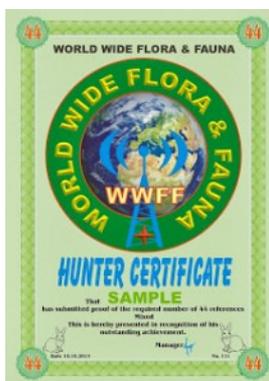
13.3 GRATUIDADE DOS DIPLOMAS

Os WWFF Global Awards são todos disponíveis em formato electrónico (.pdf ou .jpg) e gratuitamente. Todos estes diplomas são baseados na informação existente na base de dados do programa, não sendo aceites quaisquer outras fontes de informação como cartões de QSL, LOTW ou eQSL.

13.4 CATEGORIAS DOS DIPLOMAS WWFF

Os diplomas globais podem ser solicitados em três categorias:

- a. Ativadores (referências, DXCC, Continentes)
- b. Caçadores (referências, DXCC por continente, Continentes)
- c. SWL (referências)



13.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para mais informações sobre estes diplomas visite <http://wwff.co> e clique em Global Awards e/ou National Awards



13.6 LOGOTIPO DO WWFF

O WWFF incentiva o uso do logotipo do WWFF em todos os nossos diplomas. O logotipo oficial é o seguinte:



14. INFORMAÇÕES GERAIS E DICAS

14.1 O QUE SIGNIFICA “44”?

Durante um QSO pode ouvir o termo “44”, reconhecido no programa WWFF. O primeiro 4 representa os quatro elementos: terra, água, ar e fogo. O segundo 4 representa os 4 pontos cardiais: norte, sul, este e oeste.

14.2 ANÚNCIO NO FORUM & AGENDA WWFF

Se tenciona ativar uma referência WWFF, considere o anúncio da sua ativação na Agenda e no Forum. Pode também publicar o seu anúncio na página do facebook em <http://www.facebook.com/groups/WWFF44/>.

O seu anúncio aumenta consideravelmente a exposição da sua ativação aumentando muito o número de caçadores que o chamarão.

14.3 UTILIZANDO O DX CLUSTER

Como caçador, considere a colocação no DX Cluster de informação sobre uma ativação que acabe de trabalhar ou escutar. Isso não só ajudará o ativador a alcançar os 44 QSOs como ajudará outros caçadores a trabalharem essa referência.

Lembre-se que não é muito “correcto” enviar um spot de si próprio, a menos que esteja desesperadamente iniciando a sua actividade numa banda aberta mas silenciosa. Mesmo assim é preferível enviar um spot de uma estação real de DX com um comentário de que a banda está aberta.

Para mais informação sobre o Código de Conduta DX vá a <http://www.dx-code.org/cluster.html>

14.4 WWFF WATCH

Para informação específica sobre ativadores WWFF que aparecem no DX Cluster, visite o WWFFWatch em <http://wwff.co/> e clique em DX Cluster

14.5 HAMSPOTS

Outra útil fonte de informação sobre a actividade WWFF é no Hamspots.net que pode encontrar em <http://hamspots.net/wwff/>.



14.6 MAPAS

No site do WWFF existe um mapa incorporado com todas as informações relativas a cada referência existente no diretório WWFF. Vá a <http://wwff.co/>, clique em Directory e depois em Map. Selecione o país. Ao clicar na bandeira ou ícone surgirá uma janela com a referência e nome da área protegida, a localização com o grid locator e as coordenadas geográficas e outras informações como, por exemplo, a referência IOTA. Pode ainda escolher vários tipos de mapas.

14.7 FREQUÊNCIAS

As frequências recomendadas para o WWFF são apresentadas a seguir. Lembre-se que nenhum indivíduo ou grupo é dono de uma frequência em particular.

Fonia (khz)

- 3744 (na região 3 da ITU não há acesso ao espectro acima dos 3700 – excepto na janela de DX)
- 7144
- 14244
- 18144
- 21244
- 24944
- 28444

CW (khz)

- 3544
- 7024
- 10124
- 14044
- 18084
- 24894
- 28044

Digitais

- Utilize as frequências que achar mais apropriadas de acordo com o plano de bandas do seu país

15. INCLUSÃO DE NOVAS REFERÊNCIAS

15.1 EXPANSÃO DOS PROGRAMAS NACIONAIS

Os programas nacionais podem ser expandidos e adicionadas novas referências. O coordenador nacional adicionará as novas propostas de referências à base de dados Logsearch que serão depois aprovadas pelo WWFF Reference Manager. Qualquer proposta de nova referência deverá ser primeiro enviada ao coordenador nacional.

15.2 REFERÊNCIAS ONDE NÃO EXISTE PROGRAMA NACIONAL

A adição de referências onde não existe um programa nacional deverá ser realizada pelo WWFF Operations Approval Manager, que decidirá sobre a sua inclusão.

15.3 SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA IUCN

Ao considerar-se a adição de novas referências WWFF, deve-se assegurar que as propostas se enquadram no âmbito da International Union For Conservation of Nature,



IUCN, nomeadamente do seu sistema de categorias que pode ser encontrado no World Database on Protected Areas (WDPA).

Esta base de dados pode ser encontrada em: <http://protectedplanet.net/>

As categorias actuais são:

- Ia – Reserva Natural Integral
- Ib – Reserva Natural
- II – Parque Nacional
- III – Monumento Natural ou Característico
- IV – Área Protegida de Gestão de Habitats/Espécies
- V – Área de Paisagem protegida
- VI – Área Protegida de Gestão de Recursos

Mais informação pode ser encontrada em:

http://www.iucn.org/about/work/programmes/gpap_home/gpap_quality/gpap_pacategories/

Além das categorias acima referidas as áreas protegidas podem ser identificadas como: Rede Natura 2000, Áreas de Proteção Especial (SPA), Áreas Especiais de Conservação (SAC), Sítios de Interesse Comunitário (SIC), Sítios de Interesse Comunitário Propostos (pSIC), Sítios Naturais do Património Mundial (NWHS), Reservas da Biosfera (MAB), RAMSAR (Wetlands) e Áreas de Proteção Marinha (MPA).

15.4 RESTRIÇÃO A NOVAS REFERÊNCIAS

Anualmente (1 de Janeiro a 31 de Dezembro), cada programa nacional pode apenas adicionar 200 novas referências.

15.5 DATA DE VALIDAÇÃO DE NOVAS REFERÊNCIAS

As novas referências serão válidas a partir da data da sua aprovação pelo WWFF References Manager. Logs anteriores a essa data não deverão ser carregados no sistema, com a exceção de referências sem data de validação ou logs já carregados antes da aprovação deste documento.

15.6 DECLARAÇÃO DO WWFF SOBRE A SOBERANIA DAS REFERÊNCIAS

O Radioamadorismo é um hobby e, sempre que possível, deve transcender matérias controversas como a política, a religião, etc.

Infelizmente, algumas vezes isso não é possível.

Nós que coordenamos o WWFF globalmente não nos queremos envolver em debates geopolíticos ou disputas territoriais, nem pretendemos tomar qualquer partido ou mesmo fazer algum juízo de valor.

Temos de nos guiar pela nossa melhor interpretação da Lei Internacional (tal como definida pelas Nações Unidas e pela União Internacional das Telecomunicações).

Assim sendo:

- Apenas as referências adicionadas no âmbito do programa da nação soberana serão aceites como locais de qualificação para o programa WWFF;
- Tais referências serão consideradas como parte da entidade soberana para efeitos dos diplomas WWFF;
- Quaisquer propostas de referências para locais de outros programas nacionais serão rejeitadas;



- Onde existam referências aceites sob a alçada de um programa nacional errado, serão apagadas retroactivamente;
- Qualquer ativação que cite tais referências será invalidada para efeitos dos diplomas WWFF;
- O Comité do WWFF manterá estas posições sob constante revisão.

16. EXCLUSÃO DE REFERÊNCIAS

16.1 CRITÉRIOS PARA A EXCLUSÃO DE REFERÊNCIAS

A exclusão ou descontinuação de uma referência WWFF é possível. Inclui, mas não se limita a:

- ✓ Referências que se desconhece terem sido ativadas no passado e que provavelmente nunca o serão no futuro devido à sua situação geográfica ou outras razões;
- ✓ Referências que não fazem parte de áreas protegidas nacionais, incluindo regiões autónomas de países com representação própria na IARU e prefixo próprio;
- ✓ Referências que não se integram no Sistema de Categorias da IUCN ou não têm reconhecimento local.

16.2 QUEM PODE EXCLUIR REFERÊNCIAS?

Os coordenadores nacionais, em conjunto com os WWFF References Managers, providenciarão a eliminação de referências. No caso de um país não reconhecido pelo WWFF, os membros dos conselhos podem iniciar o processo de eliminação com os WWFF Reference Managers.

16.3 REFERÊNCIAS EXCLUÍDAS

Referências excluídas ou descontinuadas não podem ser reutilizadas.

16.4 DATA DE EXCLUSÃO

No diretório WWFF será registada a data de exclusão ou descontinuação de uma determinada referência.

16.5 EXCLUSÃO DE LOGS DE REFERÊNCIAS EXCLUÍDAS

No caso de referências excluídas, todos os logs prévios carregados no sistema serão destituídos e apagados das tabelas de classificação das ativações.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais dados sobre o programa e outros diplomas vários podem ser encontrados em:

- **World Wide Flora & Fauna global website**

<http://wwff.co/>

- **World Wide Flora & Fauna Log Search**

<http://logsearch.wwff.co/index.php>



- **Natura 2000 viewer**

<http://natura2000.eea.europa.eu/#>

- **European protected sites**

<http://www.eea.europa.eu/data-and-maps/exploreinteractive-maps/european-protected-areas>

- **Ramsar sites (Wetlands)**

<http://www.ramsar.org/>

- **Directory of the World Network of Biosphere Reserves (WNBR)**

<http://www.unesco.org/new/en/naturalsciences/environment/ecological-sciences/biospherereserves/world-network-wnbr/wnbr/>